

Artigo 12.º

Ação social

Uma vez admitidos, os estudantes internacionais, nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2014 de 10 de março beneficiam exclusivamente da ação social indireta.

Artigo 13.º

Integração social e cultural

O ISCTE-IUL promove iniciativas destinadas à integração académica e social dos estudantes admitidos, organizando as ações que se revelem adequadas, nomeadamente nos domínios da língua e da cultura.

Artigo 14.º

Informação

O ISCTE-IUL comunica à Direção-Geral do Ensino Superior, nos termos e prazos por esta fixados, informação sobre os candidatos admitidos, matriculados e inscritos ao abrigo do regime especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais.

Artigo 15.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão decididos por Despacho do Reitor do ISCTE-IUL.

Artigo 16.º

Publicação e Divulgação

O presente regulamento é publicado no sítio Internet do ISCTE-IUL, em português e em inglês.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O disposto no presente regulamento produz efeitos a partir do dia seguinte à sua assinatura.

ANEXO I

Condições gerais de Acesso em 2014-2015

Ciclo de Estudos		Escola	Matérias Específicas (¹)	Língua (²)	Tipo de avaliação (³)
Licenciatura	Antropologia	ECSH	História Matemática Português	PT	Documental.
Licenciatura	Psicologia	ECSH	Biologia Matemática Português	PT	Documental.
Licenciatura	História Moderna e Contemporânea	ESPP	História ou Português.	PT	Documental.
Licenciatura	Ciência Política	ESPP	História Matemática Português	PT	Documental.
Licenciatura	Serviço Social (PL)	ESPP	História Matemática Português	PT	Documental.
Licenciatura	Sociologia	ESPP	História Matemática Português	PT	Documental.
Licenciatura	Finanças e Contabilidade	IBS	Matemática.	PT	Documental.
Licenciatura	Gestão	IBS	Matemática.	PT EN	Documental.
Licenciatura	Gestão de Marketing	IBS	Matemática.	PT	Documental.
Licenciatura	Gestão de Recursos Humanos	IBS	Matemática.	PT	Documental.
Licenciatura	Gestão Industrial e Logística	IBS	Matemática.	PT	Documental.
Licenciatura	Economia	IBS	Matemática.	PT	Documental.
Licenciatura	Engenharia de Telecomunicações e Informática.	ISTA	Matemática & Física	PT	Documental.
Licenciatura	Engenharia Informática	ISTA	Matemática.	PT	Documental.
Licenciatura	Informática e Gestão de Empresas.	ISTA	Matemática.	PT	Documental.
Mestrado Integrado	Arquitetura	ISTA	Geometria Descritiva	PT	Documental.

(¹) Matérias requeridas para acesso, identificáveis em prova Documental. ou avaliadas em exame escrito e ou oral,

(²) Língua de lecionação do curso, relativamente à qual é requerido comprovativo de conhecimentos (Português — PT ou Inglês — EN),

(³) Avaliação Documental. e ou provas (escritas e ou orais) a determinar pela Direção de cada Escola e Curso.

207897059

ORDEM DOS ADVOGADOS**Deliberação n.º 1349/2014**

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados, reunido em sessão plenária de 29 de abril de 2014, deliberou, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 35.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e do n.º 2, do artigo 45.º, do Estatuto da Ordem dos Advogados (EOA), aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de janeiro, delegar, nos Senhores Vice-Presidentes do Conselho Geral, Dr. Eldad Manuel Neto, Dr. Nuno Godinho de Matos e Dr. Rui Silva Leal e nos Senhores Vogais do Conselho Geral, Dr. A. Pires de Almeida, Dra. Ana Sofia de Sá Pereira e Dr. Marcelino Pires, as competências atribuídas ao Conselho Geral relativas à verificação, declaração e aplicação de incompatibilidades e impedimentos, designadamente as previstas no n.º 5, do artigo 76.º e no artigo 79.º, ambos do EOA.

Mais deliberou ratificar todos os atos praticados, desde o dia 13 de janeiro de 2014, pelos Senhores Vice-Presidentes do Conselho Geral, Dr. Eldad Manuel Neto, Dr. Nuno Godinho de Matos e Dr. Rui Silva Leal e pelos Senhores Vogais do Conselho Geral, Dr. A. Pires de Almeida, Dra. Ana Sofia de Sá Pereira e Dr. Marcelino Pires, no âmbito das competências *supra* referidas.

18 de junho de 2014. — A Presidente do Conselho Geral, *Elina Fraga*.

207899838

UNIVERSIDADE DOS AÇORES**Reitoria****Despacho n.º 8271/2014**

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 2 do artigo 47.º dos Estatutos da Universidade dos Açores (UAç), homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-A/2008, publicados no *Diário da República* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro,

1 — Delego na Pró-Reitora para o Ensino Politécnico, Doutora Maria José Garoupa Albergaria Bicudo, as competências e os poderes necessários para a prática dos atos abaixo identificados:

a) Propor as medidas consideradas necessárias para se garantir a qualidade do ensino politécnico;

b) Coordenar as atividades da Reitoria no que concerne à criação e à modificação de cursos no âmbito da vertente politécnica, incluindo os de 1.º e 2.º ciclos, pós-licenciaturas e pós-graduações e os cursos técnicos superiores profissionais;

c) Propor a extinção de cursos de âmbito politécnico;

d) Garantir as condições e acompanhar os processos de avaliação da A3ES relativos aos cursos de âmbito politécnico e zelar pelo cumprimento das recomendações daí resultantes;